

Lei nº 219/89

de 04 de Setembro 1989

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de NC\$ 50,00 (cinco mil cruzeiros novos) a todos os servidores Municipais - CLT e Estatutários.

Parágrafo Único - O abono referido no Artigo 1º desta Lei, será concedido somente para o mês de Agosto de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programático vigente do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira,
04 de Setembro de 1989.

a) Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Ofício

4

registrada e publicada com afi-
zação no lugar de costume nesta
Prefeitura Municipal, na data supra.

a) José Benedito Alexandrini
- Secretário -